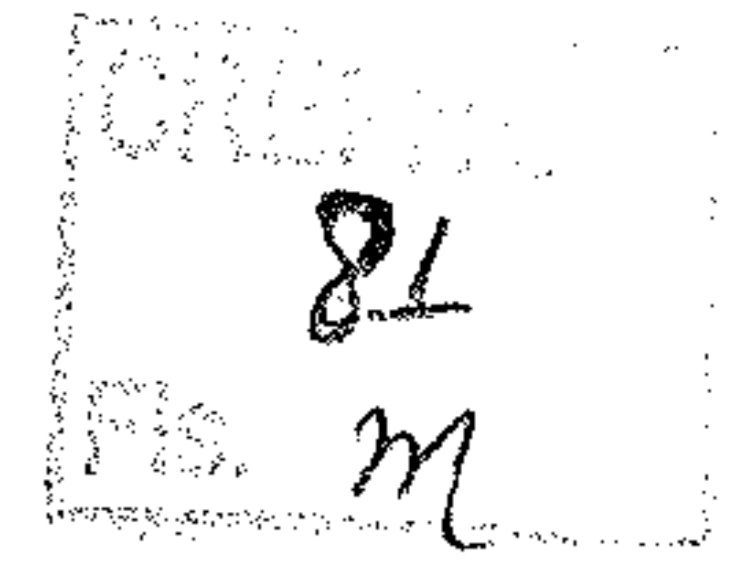




Crefito6
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 6ª Região Ceará



CONTRATO Nº013/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO E NOVETTI LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO – CREFITO-6., localizada na Avenida Rogaciano Leite, 432 bairro Salinas, CEP 810-786, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.498.256/0001-76, neste ato representado pelo Presidente Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo.
CONTRATADA: NOVETTI LOCAÇÕES SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, neste ato representado pelo responsável legal o Sr. Otacílio Loiola de Aguiar, têm entre si, justos e acordados, tudo de acordo com as cláusulas a seguir expressas, resolvem firmar o presente negócio jurídico por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, Inc II da Lei nº 8.666/93 no que consta o processo administrativo de nº 020 mediante as condições constantes das seguintes cláusulas que ambas as partes aceitaram, ratifica e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1.1. nos termos do Processo iniciado pelo Memorando n.015/2023 do auxiliar administrativo:

a) Parecer Jurídico nº 087/2023.

b) demais despachos e documentos que demonstram o interesse público.

1.1.2. no procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, da proposta da **CONTRATADA** datada de 23/08/2023, documentos esses aos quais o presente contrato se vincula;

1.1.3. nos preceitos de direito público.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão e digitalização, incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão e digitalização, alocação, instalação e disponibilização de impressoras de médio porte, o fornecimento de material de consumo para o serviço (exceto papel), o gerenciamento dessas unidades, o provimento dos acessórios de impressão e digitalização, o treinamento de usuários, os sistemas para gestão informatizada da solução, a logística para a troca de suprimentos, bem como a manutenção e o suporte técnico, para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região - Crefito 6.

2.2. A aquisição será para subsidiar as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região - Crefito 6 - Sede de Fortaleza: Av. Rogaciano Leite, 432 Bairro Salinas CEP: 60810-786 Fortaleza- CE (03 unidades) , Crefito 6 - Subsede Cariri: Rua Catulo da Paixão Cearense, 175, SL 308, Triângulo, CEP: 63041-162, Juazeiro do Norte-CE (01 unidade) e Crefito 6 - Regional Norte Sobral: Rua Paulo Aragão, 789 Centro. CEP: 62011-250 Sobral-CE (01 unidade).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos, em consonância com inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços objeto do presente contrato, o valor total de R\$14.880,00(Quatorze mil e oitocentos e oitenta reais), constante da proposta da **CONTRATADA**, a qual é parte integrante deste contrato.



4.1.1. No valor total indicado na Cláusula R\$ R\$ R\$14.880,00(Quatorze mil e oitocentos e oitenta reais), encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. A fatura referente aos serviços prestados deverá ser entregue no setor financeiro contábil do CREFITO-6, na sua sede, podendo ser enviada ao e-mail: tesouraria@crefito6.org.br, com. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal da Fatura ou;
- b) Nota Fiscal Simples, que deverá ser acompanhada da respectiva fatura discriminativa ou recibo;
- c) As notas fiscais ou os recibos emitidos deverão ser entregues até o dia 15 do mês em curso ao CREFITO-6, devendo constar no corpo da Nota Fiscal ou do Recibo a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento;
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social, do Certificado de Regularidade do Empregador– CRF relativa ao FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

5.2 Na hipótese de apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou a documentação suporte estiver incompleta ou não correta, a Contratante devolverá toda a documentação. Neste caso a Contratante terá mais 10 (dez) dias para avaliar e aprovar a nova fatura após apresentação da mesma corrigida.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente da contratação objeto do presente contrato serão provenientes dos recursos: 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Locação de Equipamentos, Apar e Bens Móveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 7.1. Prestar o serviço na forma estabelecida neste instrumento;
- 7.2. Suportar todos os custos para o fornecimento do produto/prestação de serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência;
- 7.3. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.4. Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente aos produtos;
- 7.5. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;



7.6. Manter, durante a execução e vigência do fornecimento do objeto/prestação do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, seja relativamente à sua regularidade fiscal, fundiária, previdenciária e estadual/municipal, documentação esta que poderá ser substituída pelo SICAF, bem como se manter em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

7.7. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados durante a execução do Objeto;

7.8. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.9. A Contratada deverá assegurar garantia dos serviços enquanto perdurar o contrato, sem ônus adicionais para a Contratante;

7.10. Se for o caso, efetuar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, a anotação de responsabilidade técnica junto à(s) entidade(s) responsável(is) pela fiscalização e fazer prova de regularidade;

7.11. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o produto que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante;

7.12. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste instrumento;

7.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

7.14. Arcar com todos os custos para emissão de quaisquer documentos e certidões em órgãos públicos e cartórios que necessitarem compor o laudo;

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CREFITO-6 ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os profissionais prestadores de serviço empregados nesse sentido.

7.17. A Contratada deverá responder por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.4. Eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste Instrumento não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o Objeto da contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.18. Prestar garantia do(s) produto(s)/equipamento(s) /material(ais) no mínimo conforme o previsto na Lei 8.078/90 (CDC).



7.19. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 8.666/93, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do serviço adquirido.

8.2. Designar funcionários para fazerem a interface entre CONTRATANTE e CONTRATADA, acompanhando e reportando a execução do contrato.

8.3. Efetuar o pagamento conforme estipulado na cláusula específica deste Contrato.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5. Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

9.1. O prazo máximo para a entrega do material solicitado em cada pedido de fornecimento será de 10 (dez) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento, nos endereços que constam no item 2.2.

9.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II - DEFINITIVAMENTE, depois de verificado a qualidade e quantidade dos produtos em até 02 (dois) dias úteis.

9.3. Se, após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou ainda no RECEBIMENTO DEFINITIVO, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 03 (três) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

9.4. Os produtos deverão ser novos (1º uso) e entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.5. As entregas dos objetos deverão ser comunicadas ao CREFITO 6 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento.

9.6. O objeto será recusado nas seguintes condições:

I - se entregue com as especificações técnicas diferentes;

II - apresentar defeitos em qualquer de suas partes, ou no seu funcionamento, durante os testes de conformidade e verificação.

9.7. Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo CREFITO 6.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, em especial:

10.1.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato ou ata.

10.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por empregado designado pelo Presidente do CREFITO 6.



11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materiais ou serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII do art. 78 da mencionada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa, nos termos dos parágrafos terceiro e quarto da Cláusula Nona;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.1.1. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.



13.1.2. Também são consideradas como atraso ou eventual inexecução parcial justificadas, afastando qualquer sanção administrativa, as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras em que o atraso e/ou a inexecução parcial decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução:

- a) Greve da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT);
- b) Situação excepcional que impeça o acesso aos produtos/serviços eletrônicos, deixando-os *off-line* (fora do ar);
- c) Situações que envolvam nível elevado de complexidade técnica, sendo o **CONTRATANTE** previamente informado pela **CONTRATADA** quanto à dilatação do prazo ordinário de resposta às Orientações por escrito ou telefone em Licitações e Contratos.

13.1.3. O atraso injustificado na execução do objeto do presente contrato implicará a aplicação de multa moratória diária correspondente a 0,2% sobre o valor da parte não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.1.4. O descumprimento total da obrigação ensejará a rescisão unilateral do contrato, além da aplicação da multa compensatória de 10% sobre a parcela do contrato não cumprida.

13.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta Cláusula podem ser aplicadas juntamente à da alínea "b", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**.

13.1.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista na alínea "d" do *caput*, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O **CONTRATANTE** providenciará e arcará com os custos da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, nos moldes do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O foro da Seção Judiciária de Fortaleza é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

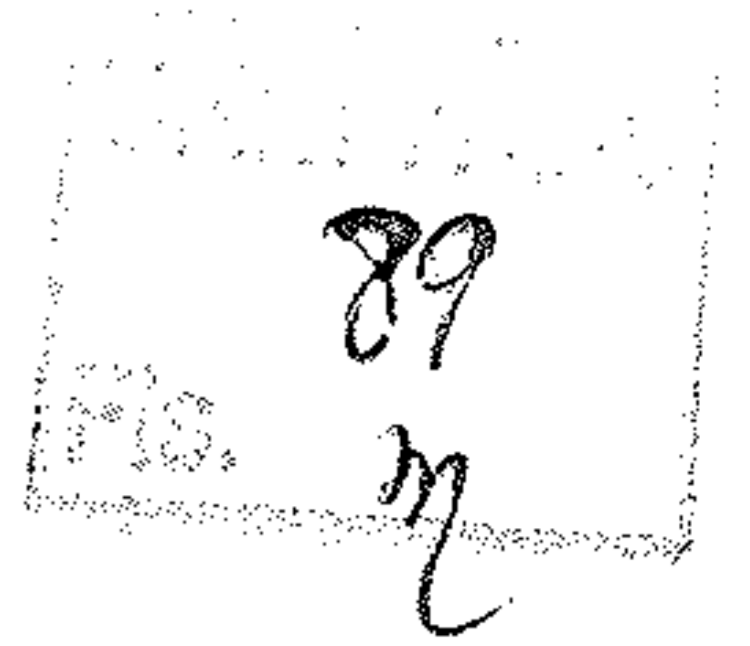
16.3. Este instrumento regula-se pela Lei nº 8.666/93, cláusulas e preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, subsidiariamente as do Código de Defesa do Consumidor.

16.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.5. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.



Crefito6
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 6ª Região Ceará



16.6. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 8.666/93, 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Fortaleza, 21 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JACQUES EANES ESMERALDO MELO
Data: 27/11/2023 15:33:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo
Presidente do Crefito-6

OTACILIO LOIOLA DE AGUIAR:03567702149 Assinado de forma digital
por OTACILIO LOIOLA DE
AGUIAR:03567702149

Otacílio Loiola de Aguiar
Novetti Locação e Serviços para Escritório Ltda-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

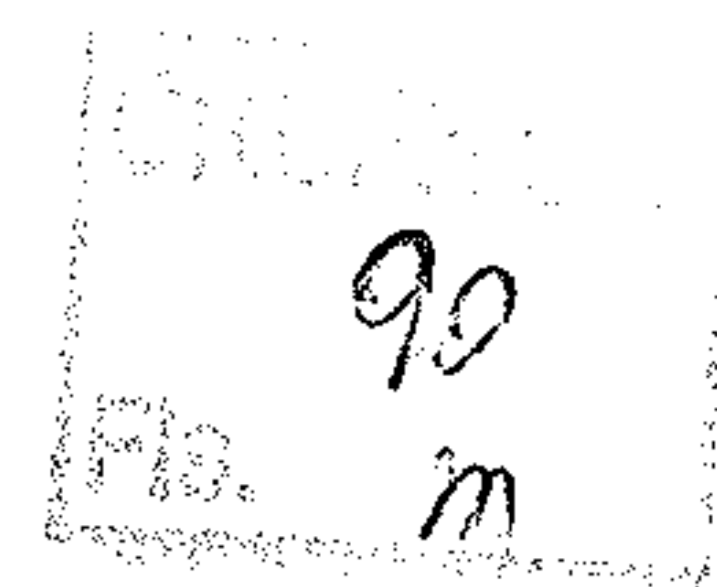
NOME:

RG:



Crefito6

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 6ª Região Ceará
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO CREFITO-6

PORTARIA CREFITO-6 Nº 091 de 27 de novembro de 2023

PORTARIA Nº091/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO – CREFITO-6, no uso de suas atribuições
legais que a Lei Federal n.º 6.316/75 e na Resolução nº 182/1997 do COFFITO,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o funcionário ROBERTO SILVA DE LIMA como fiscal e PAULO RUBENS DE CASTRO BRITO como fiscal substituto do contrato n. 013/2023, firmado entre o CREFITO-6 e a empresa NOVETTI LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO, cujo objeto é prestação de serviços de impressão e digitalização para o Crefito-6, conforme termo de Referência, realizado por meio do Processo Administrativo Nº 020/2023.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 27 novembro de 2023.

Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo
Presidente do CREFITO-6

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Processo Administrativo nº 128/2023 - Pregão Eletrônico nº 031/2023
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de conteúdo na modalidade cloud computing (computação em nuvem) para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP, HOMOLOGA o resultado da sessão pública, bem como declara a licitação FRACASSADA.

ELIZABETH ADANIYA
Coordenadora de Licitações e Contratos

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 4ª REGIÃOAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 65/2023.
Tendo em vista a adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de renovação de licença de uso de software de segurança da informação e proteção de ativos computacionais pelo prazo de 36 meses, renovação e ampliação do número de licenças de uso de suite de escritório e compartilhamento de dados em nuvem, pelo período de 12 (doze) meses e renovação de licença de uso de software para conexão remota pelo período de 36 (trinta e seis) meses, decido: Homologar o resultado conforme especificado: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 12.007.998/0001-35, item 4, no valor total de R\$ 8.410,000

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023.
ANDERSON LUIS COELHO
Presidente do CREFITO-4

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 013/2023. Dispensa de Licitação Nº 008/2023. Contratante: CREFITO-6. Contratada: Novetti Locação para Escritório LTDA, CNPJ Nº. 07.846.791/0001-14. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão. Valor Global: R\$ 14.880,00. Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93. Fortaleza, 27 de novembro de 2023. Dr. Jacques Eanes Esmerado Melo - Presidente do CREFITO-6.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 7ª REGIÃORESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2023

Aviso de Adjudicação e Homologação PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023 Processo nº0122/2023 O Crefito 7, por intermédio de seu Presidente, torna pública a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº10/2023-Licitação Tradicional, Processo nº 0122/2023, que tem como objeto a aquisição de veículos automotores novos (zero quilometro), do tipo passeio, para renovação da frota e atendimento das necessidades do DEFIS CREFITO 7, em favor das empresas: BRUNE VEICULOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 10.674.804/0001-20, para o item nº01, no valor total de R\$223.320,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Vinte), PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ: 03.935.826/0001-30, para o item nº02, no valor total de R\$211.500,00 (Duzentos e Onze Mil e Quinhentos Reais). Valor Global: R\$434.820,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte Reais. Sandro de Oliveira Suares Presidente Crefito 7

NEILA MASCARENHAS MOTA
Pregoeira

(SIDEIC - 28/11/2023) 926722-02023-2023NE000014

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2023

Contrato nº 006/2023 oriundo do Pregão Eletrônica nº 003/2023.
Contratante: Conselho Regional De Medicina do Estado do Amapá -CRM-AP, CNPJ: 04.199.826/0001-82. Contratada: GRAND CITÉ AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 23.821.809/0001-80. Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de 1 (um) veículo automotor novo (zero quilometro), tipo SUV grande, modelo, RENAULT DUSTER INTENSE MT 1.6, ano 2023/2023. Conforme as especificações técnicas constantes no edital, na proposta da CONTRATADA e demais documentos que fazem parte integrante do processo administrativo Nº 004/2023. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021. Valor: 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023-CRMAP

Ref: Processo nº 004/2023 CRM/AP
Levamos ao conhecimento dos interessados que PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 em epígrafe, foi adjudicado em favor da empresa GRAN CITÉ AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 23.821.809/0001-80, que arrematou o item I no valor global de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

Macapá-AP, 17 de novembro de 2023.
SHEILA SEMONI SOUZA
Agente de Contratação - CRM/AP

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023-CRMAP

Ref: Processo nº 007/2023 CRM/AP
Levamos ao conhecimento dos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 em epígrafe, foi adjudicado em favor da empresa: L. B. BAIÁ LTDA, CNPJ: 49.081.659/0001-09, que arrematou os 2 (dois) itens do Grupo/ lote único no valor global de R\$ 75.450,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Macapá-AP, 17 de novembro de 2023.
SHEILA SEMONI SOUZA
Agente de Contratação - CRM/AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO - CRM/MA torna pública que realizará Pregão Eletrônico, tendo como objeto Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para o Fornecimento de Licenças Microsoft (365 Business Standard e Solução de Antivírus Corporativo para Sede do CRM-MA. Data e hora de abertura da sessão: 14 de dezembro de 2023, às 09:00h. Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/. O edital e seus anexos encontram-se no Portal de Licitações CFM-CRMs, através do link sistemas.cfm.org.br/licitacao/. Esclarecimentos adicionais poderão ser prestados através dos telefones (98) 3227-7206 ou (98) 3227-7050, no horário de 08h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: compraslicitacoes@crmma.org.br.

JOSÉ ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2023

Com o objetivo de prover as condições de funcionamento das suas Delegacias Regionais em Minas Gerais o CRM-MG avisa aos interessados que pretende locar imóvel em Montes Claros, objetivando abrigar a sede da Delegacia Regional em Montes Claros. Característica do Imóvel estão disponíveis no site www.crmmg.org.br. Licitações, propostas em andamento, chamamento público. Data final de recebimento das propostas até o dia 07/12/2023 às 14:00h na respectiva Delegacia Regional de Montes Claros, sob as condições conforme o edital a disposição no site www.crmmg.org.br. Licitações, propostas em andamento, Chamamento Público.

MÁRIO AUGUSTO V. TEIXEIRA
Pregoeiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

Com o objetivo de prover as condições de funcionamento das suas Delegacias Regionais em Minas Gerais o CRM-MG avisa aos interessados que pretende locar imóvel em Alfenas-MG, objetivando abrigar a sede da Delegacia Regional de Alfenas. Característica do Imóvel estão disponíveis no site www.crmmg.org.br. Licitações, propostas em andamento, chamamento público. Data final de recebimento das propostas até o dia 12/12/2023 às 14:00h nas respectiva Delegacia Regional de Alfenas. Licitações, propostas em andamento, Chamamento Público.

MÁRIO AUGUSTO V. TEIXEIRA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021 - UASG 389176

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021. Contratante: Conselho Regional de Medicina de Pernambuco - CREMEPE. CNPJ do Contratado: 40.437.544/0001-47. Contratado: CLARO S/A. Objeto: aditamento contratual de prazo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais normas afins. Valor estimado do contrato será de R\$ 34.560,00 e será pago em parcelas mensais de R\$ 2.880,00. Dotação orçamentária: Despesa de Capital - CREMEPE - 6.2.2.1.1.33.90.39.030 - Serviços de Telecomunicações - Telefonia e Internet. Vigência do Contrato 17/12/2023 até 16/12/2024. Data de assinatura do aditivo: 21/11/2023. Nota de empenho nº 542 /2023.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SULAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - UASG: 389465

O Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 48, de 11 de abril de 2023, torna pública a seguinte edital de licitação:

Pregão Eletrônico nº 025/2023 - Processo licitatório nº 231/2023

Data da Sessão: 13/12/2023 às 09h00min

Objeto: Serviços comuns de engenharia para execução de adaptação física visando a redefinição de layout e revitalização do 6º andar do prédio do CRM/RS situado na Rua Bernardo Pires nº 415, em Porto Alegre/RS.

O Edital encontra-se disponível nos sites www.cremers.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações através do e-mail licit01@cremers.org.br ou pelo fone (51) 3300.5400, ramal 243, no setor de Licitações - Compras, das 08h00 às 17h59.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2023
ALFREDO ROSA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - UASG: 389465

O Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 48, de 11 de abril de 2023, torna pública a seguinte edital de licitação:

Pregão Eletrônico nº 029/2023 - Processo licitatório nº 256/2023

Data da Sessão: 11/12/2023 às 09h00min

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos de informática.

O Edital encontra-se disponível nos sites www.cremers.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações através do e-mail licit01@cremers.org.br ou pelo fone (51) 3300.5400, ramal 243, no setor de Licitações - Compras, das 08h00 às 17h59.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2023
ALFREDO ROSA DA SILVA
Pregoeiro

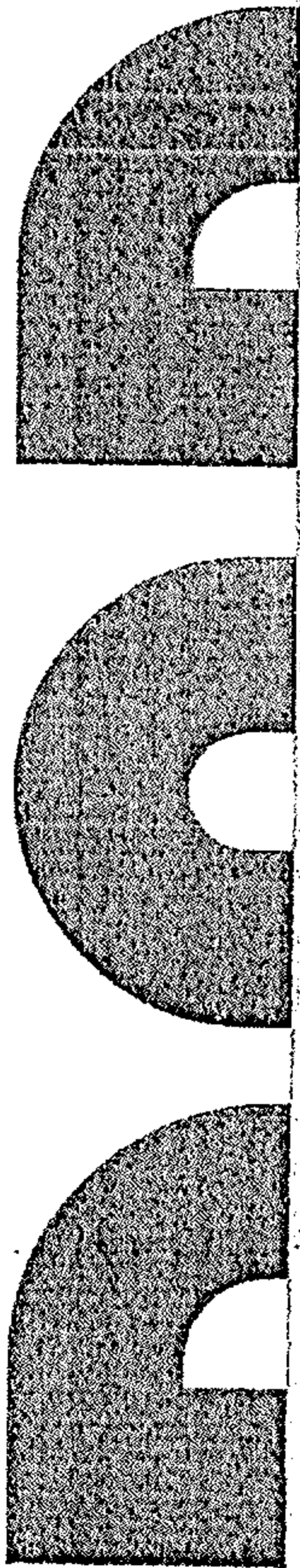


22 PRODUTOS E SERVIÇOS

EDUCAÇÃO E CARRERAS

EMPRESAS

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS



POPULARES CLASSIFICADOS

WWW.OPOVO.COM.BR
QUARTA-FEIRA
FORTALEZA - CEARÁ - 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS >>>

WMM GAS LTDA, CNPJ 42.642.765/0001-75 Torna público que recebeu da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Quixeramobim - AMAQUI a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Localizada na Av. Geraldo Bizarria de Carvalho Nº 1558 - Edmilson Correia de Vasconcelos em Quixeramobim-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de licenciamento da AMAQUI.

A empresa **MOURA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, localizada na Rua Rodrigues Junior, n. 646, Centro - Fortaleza - CE, Fone/fax (85)3467-5705, solicita o imediato comparecimento do Sr. **MARDONIO PORTELA DE OLIVEIRA** para tratar de assunto de seu interesse referente ao Loteamento AEROPORTO CRATEUS localizado na cidade de Crateús - CE.

A empresa **MOURA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, localizada na Rua Rodrigues Junior, n. 646, Centro - Fortaleza - CE, Fone/fax (85)3467-5705, solicita o imediato comparecimento do Sr. **LINDONESIO REBOUCAS DE FREITAS** para tratar de assunto de seu interesse referente ao Loteamento CAMINHOS DA PRAIA localizado na cidade de Aracati - CE.

JOSE LEONIE RIOS & CIA LTDA Toma público que recebeu da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente de Marco a Renovação da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, referente à atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) contemplando uma área construída de 151,59 m², situado na Rua Governador Raul Barbosa, Nº 19, Bairro/Distrito Centro, no município de Marco - CE de nº 008/2023 com validade até 01/11/2025. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO
Solicitamos que o Sr. Carlos André Silva Lima, portador do CTPS nº 037979, Série 00041-Ce, Funcionário da Empresa Replama Prestação de Serviços Ltda. CNPJ 03.191.712/0001-23, Rua Neusa Freitas de Sá nº 31, Jabuti, Eusébio-Ce a comparecer ao nosso departamento Pessoal no prazo de 72 horas. Esgotado esse prazo, o caso será incurso na letra "I" do artigo 482 do CLT, configurando abandono de emprego, o que importará em seu desligamento desta empresa.
Eusébio, 27 de Novembro de 2023.

A empresa **MOURA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, localizada na Rua Rodrigues Junior, n. 646, Centro - Fortaleza - CE, Fone/fax (85)3467-5705, solicita o imediato comparecimento do Sr. **ANA KESIA PACHECO DE OLIVEIRA** para tratar de assunto de seu interesse referente ao Loteamento RESIDENCIAL B VISTA II 2 ETAPA localizado na cidade de Cascavel - CE.

A empresa **MOURA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, localizada na Rua Rodrigues Junior, n. 646, Centro - Fortaleza - CE, Fone/fax (85)3467-5705, solicita o imediato comparecimento do Sr. **RONALDO DOS SANTOS BEZERRA** para tratar de assunto de seu interesse referente ao Loteamento RESIDENCIAL B VISTA II 2 ETAPA localizado na cidade de Cascavel - CE.

CREFITO-6 - Extrato de Contrato Nº 013/2023. Dispensa de Licitação Nº 008/2023. Contratante: CREFITO-6. Contratada: Novelli Locação para Escritório LTDA. CNPJ Nº 07.846.791/0001-14. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de Impressão. Valor Global: R\$ 14.880,00. Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93. Fortaleza, 27 de novembro de 2023. Dr. Jacques Eanes Esmemorado Melo - Presidente do Credito-6

REVITA ENGENHARIA S.A.
Toma público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Prévia (LP) nº 82/2023-DICOP para a implantação de Aterro Sanitário, localizada no município de Pacajus/CE, na Estrada Itaipaba-Acarapó, s/nº, Fazenda Paraíso, Distrito de Itaipaba, com validade até 23/11/2027. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuera - Extrato de Contrato - Tomada de Preços nº 018.23-TP-FMSS - Contrato Nº 20231799. Contratante: Fundo Municipal de Segurança Social. Contratada(O): Pactus Serviços Assessoria e Gestão Pública EIRELI. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de assessoria previdenciária e administrativa, licenciamento mensal de software integrado de gestão previdenciária e atendimento às necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Ipuera-CE. Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Programa de Trabalho: Exercício 2023. Atividade 1101.092720246.2.094 Manutenção das Ações Administrativas e Operacionais do Fun. Mun. De Seg. Social. Classificação econômica 3.3.90.39.00. Outros Serv. De Ter. Pessoa Jurídica. Subitem 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 90.000,00. Vigência: 23 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Data da Assinatura do Contrato: 23 de Novembro de 2023. Ipuera/CE, 28 de Novembro de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuera - Aviso de Adjucação e Homologação. O Município de Ipuera -CE, através do Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS, Adjudica e Homologa a Tomada de Preços Nº 018.23-TP-FMSS. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de assessoria previdenciária e administrativa, licenciamento mensal de software integrado de gestão previdenciária para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Ipuera-CE, para a empresa Pactus Serviços Assessoria e Gestão Pública EIRELI, CNPJ: 04.551.114/0001-80, com o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Ipuera/CE, 28 de Novembro de 2023. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PLENÁRIA ESTADUAL
Pelo presente Edital, a Força Sindical do Estado do Ceará, por sua Executiva Estadual, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 6º incisos V e 12º parágrafo 1º, convoca todos os integrantes da Direção Estadual e todos seus filiados no Estado do Ceará para participarem da Plenária Estadual da Força Sindical que será realizada no dia 05/12/2023, terça-feira, das 14h30 às 16h00, em forma ímple presencial por meio de transmissão visual, cujo link será encaminhado através de grupo de WhatsApp criado no aplicativo WhatsApp até às 11h00 do dia 03/12/2023, para os membros do seu Estatut. Entendem-se como membros do seu Estatut os membros disculpados e aqueles que não comparecerem em dia 1. Serão as providências necessárias para a realização da Plenária Estadual, bem como a convocação dos membros do seu Estatut, para a realização da Plenária Estadual, em 05/12/2023, às 14h30, no endereço: Rua da Assembleia, nº 100, Fortaleza - CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuera - Aviso de Licitação. Realização dia 11 de dezembro de 2023 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 09h00min, Pregão Eletrônico, Menor Preço, Nº 043.23-PE-DIV, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitacoes-e.com.br/ e municípios-licitacoes.ce.gov.br/. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus e câmara de ar para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Ipuera-CE. Para contato/informações: cp@ipueiras@gmail.com, das 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Ipuera/CE, 28 de Novembro de 2023. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Aviso de Licitação. Modalidade: Tomada de Preço nº 21.11.01/2023-SDJ. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE SÃO JOÃO BATISTA NA LOCALIDADE DE LAGOA INHA, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Tipo: menor preço global. A comissão comunica aos interessados que no dia 18 de dezembro de 2023, às 09h00min na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clécio, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com. Antônio Jean da Silva - Presidente da Comissão.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 02.11.2023-PE. Central de Licitação, início da Disputa: 13/12/2023 às 09h00min. Local: licitacaobrasil.com.br. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal nos jornais oficiais: Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial da União, para atender a demanda do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral. Edital disponível: Site www.lice.ce.gov.br/licitacoes e cpsmsobral.ce.gov.br/licitacoes/. Paulo Henrique Arruda Linhares - Pregoeiro - Sobral (CE), 29 de novembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - Aviso de Retificação - Pregão Eletrônico nº 2023.11.06.01-SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, toma público, que o Pregão Eletrônico nº 2023.11.06.01-SRP, cujo o objeto é Registro Formal de Preços relativos à aquisição de material de consumo (material do expediente) para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Olinda/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, foi RETIFICADO, com a abertura para novas propostas e sessão remarcada para o dia 12 de dezembro de 2023, a partir das 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bli.org.br e https://municipios-licitacoes.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639, Nova Olinda-CE, 27 de novembro de 2023. Paulo Ricardo Fonte de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
Prestação de serviços de manutenção de sistema de armazenamento de dados em nuvem para o TRENTE do Poder Judiciário Federal do Ceará. O processo nº 045/2023 encontra-se em fase de licitação. Para mais informações, consulte o Edital nº 045/2023, disponível no site do TRENTE do Poder Judiciário Federal do Ceará, ou pelo telefone (88) 3546-1639, Nova Olinda-CE, 27 de novembro de 2023. Paulo Ricardo Fonte de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA
CONSELHO PERMANENTE DE GESTÃO
CONVOCADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023